



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Edição N.º 1004

LEI Nº 1.120/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui ajuda de custo para os médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município – LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica instituído a título de ajuda de custo mensal ao médico bolsista do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), o valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) conforme Portaria Ministerial GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º. - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a regulamentar por Decreto, nos termos da presente Lei, no que couber, especialmente quanto às condições, critérios, atualizarem o valor, revogar, e formas da concessão de auxílio aqui estabelecidas.

Art. 3º. - As despesas decorrentes dessa Lei ocorrerão por conta do Orçamento da Seguridade Social do Município, ficando autorizado a abrir crédito se suplementação orçamentária na forma da Lei Orçamentária Anual – LOA, para atender as despesas com os reflexos desta lei.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de agosto de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aos 14 de setembro de 2022.

Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.121/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre alterações a lei municipal de nº 967/2017 para fins de estruturação da lei bem como correções materiais e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município – LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 967/2017: §5º, incisos I e II do art. 2º, Art. 5º incisos I, II, III, §1º, §2º, §3º, §4º e §6º e Art. 15, conforme descritos abaixo:

~~§ 5º – O regime de plantão fica adstrito aos profissionais de saúde lotados no Hospital, nos seguintes serviços:~~

~~I – Médico e~~

~~II – Enfermeiro~~

~~Art. 5º – Os valores a serem repassados a título de plantão necessários ao desenvolvimento ininterrupto das atividades hospitalares se darão da seguinte forma:~~

~~I – Por quantidade de plantão;~~

~~II – Por tipo de plantão;~~

~~III – em dias úteis, finais de semana e feriados.~~

~~§ 1º – Os valores serão determinados por categoria:~~

~~**I – Médicos Plantonistas:**~~

~~a) Plantão de 12 horas durante a Semana – valor de R\$ 800,00;~~

~~b) Plantão de 12 horas durante o Final de Semana – valor de R\$ 900,00.~~

~~**II – Enfermeiros:**~~

~~a) Plantão de 12 horas durante a Semana – valor de R\$ 160,00;~~

~~b) Plantão de 12 horas durante o Final de Semana – valor de R\$ 180,00.~~

~~§ 2º – Quando tratar-se de feriados, os valores dos plantões poderão sofrer alterações até 100% do valor determinado~~

~~§ 3º – Deduzir-se-á dos valores recebidos os encargos decorrentes dos impostos e previdência social, quando incidentes.~~

~~§ 4º – regime de plantão importa na presença do profissional no Hospital durante todo o horário estabelecido na escala de plantões.~~

~~§ 6º – Cada escala de plantão não poderá ser superior a vinte e quatro horas ininterruptas, exceto final de semana.~~

~~Art. 15 – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar ou modificar os valores constantes nesse diploma através de Decreto Municipal.~~

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aos 14 de setembro de 2022.

Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.122/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias Municipal conforme disposição do art. 198, §8º, §9º e §11º da Constituição da República de 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município – LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica disposto o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias Municipal conforme dispõe o art. 198 §8º, §9º e §11º da Constituição da República de 1988.

Art. 2º - O vencimento inicial das carreiras dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos conforme definido pelo art. 198 §9º da CRFB/88.

§1º – Os profissionais já existentes nestas categorias terão a evolução salarial ao patamar definido conforme disposto neste caput.



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Edição N.º 1004

§2º - Além do piso disposto nesta lei, serão asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como em outras legislações.

Art. 3º - O cumprimento ao que dispõe os art. 1º e 2º desta lei, fica condicionado ao repasse da União ao Município.

Parágrafo Único – Os repasses retroativos referentes aos meses de maio, junho e julho de 2022 já foram efetivados por este ente municipal na Folha de Pagamento na competência de julho/2022.

Art. 4º - Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para o pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins de cálculo do limite de despesa com pessoal, previsto pela Lei Complementar nº 101-00 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 5º - As despesas decorrentes dessa Lei ocorrerão por conta do Orçamento da Seguridade Social do Município e dos repasses da União, ficando este Executivo Municipal autorizado a abrir crédito de suplementação orçamentária, na forma da Lei Orçamentária Anual – LOA, para atender as despesas com os reflexos desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 06 de maio de 2022.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aos 14 de setembro de 2022.

Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.123/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre os plantões médicos e as suas respectivas remunerações no município de Jaguaribara-CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município – LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam condicionados ao regime de plantões médicos que laboram no Hospital Municipal Santa Rosa de Lima.

Parágrafo Único – Os plantões consubstanciarão de 12 (doze) horas laboradas.

Art. 2º. Os valores pecuniários a serem repassados aos profissionais acima descritos a título de plantão se darão da seguinte forma:

I - Por quantidade de plantão;

II - Por tipo de plantão:

a) Em dias úteis

b) Finais de semana e feriados.

§ 1º - Os valores serão determinados por decreto municipal, seguindo os parâmetros médios de valores pagos a categoria.

§2º - Quando tratar-se de feriados, os valores dos plantões poderão sofrer alterações até 100% do valor determinado, que será disposto no decreto municipal;

§3º - Deduzir-se-á dos valores recebidos os encargos decorrentes dos impostos e previdência social, quando incidentes.

§4º - Cada escala de plantão não poderá ser superior a vinte e quatro horas ininterruptas, exceto final de semana.

§5º - A quantidade de horas descrita no parágrafo único do art. 1º desta lei é de caráter mínimo.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Seguridade Social, e recursos do Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade - MAC, proveniente do Ministério da Saúde para custeio do Sistema Único de Saúde – SUS, recursos do orçamento geral do município e de convênios que permitam despesas desta natureza, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aos 14 de setembro de 2022.

Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.124/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município – LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais), criando novas dotações orçamentárias para atender obras de infraestrutura da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 10.00 – Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Edição N.º 1004

Dotação Orçamentária	Descrição		
10.01	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
0028	Esporte e Lazer para a População		
1001.27.812.0028.1.053	Construção, Ampliação, Reforma e Modernização de Equipamentos Desportivos		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicação Direta		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte-1500000000	81.000,00
		Fonte-1701000000	100.000,00
		Fonte-1710000000	100.000,00
		Fonte-2706000000	180.000,00

Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 1701000000 – Outros Convênios dos Estados

Fonte: 1710000000 – Transferência Especial dos Estados

Fonte: 2706000000 – Transferência Especial da União

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República, será por provável excesso de arrecadação disposto no art. 43, § 1º. II da Lei No. 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar a dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara,
em 14 de setembro de 2022.

JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 550/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, Estado do Ceará, nos termos do inciso IX e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município – LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021, e ainda a autorização contida na Lei Municipal nº 1.124/2022, de 14 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta

e um mil reais), criando novas dotações orçamentárias para atender obras de infraestrutura da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 10.00 – Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.01 – Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude

Dotação Orçamentária	Descrição		
10.01	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
0028	Esporte e Lazer para a População		
1001.27.812.0028.1.053	Construção, Ampliação, Reforma e Modernização de Equipamentos Desportivos		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicação Direta		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte-1500000000	81.000,00
		Fonte-1701000000	100.000,00
		Fonte-1710000000	100.000,00
		Fonte-2706000000	180.000,00

Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 1701000000 – Outros Convênios dos Estados

Fonte: 1710000000 – Transferência Especial dos Estados

Fonte: 2706000000 – Transferência Especial da União

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. Deste Decreto, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República, será por provável excesso de arrecadação disposto no art. 43, § 1º. II da Lei No. 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar a dotação de que trata o art. 1º. deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara,
em 14 de setembro de 2022.

JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**TOMADA DE PREÇO Nº 2022072001-TP**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - Nº 2022072001-TP. A Presidente da Comissão de Licitação Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da HABILITAÇÃO Licitação de Modalidade TOMADA DE PREÇOS de Nº 2022072001-TP. Estavam **HABILITADAS** as empresas: **G 7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES**



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Edição N.º 1004

EIRELI – ME inscrita no CNPJ: 10.572.609/0001-99; **ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES – ME** inscrita no CNPJ: 44.159.038/0001-87; **EDIFICA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 38.160.389/0001-05; **MAIS PROJETOS – CONSTRUÇÕES E IMOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ: 22.579.920/0001-49; **MV2 SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ: 38.284.700/0001-28; **J.L COSTA ESTEVAM – ME** inscrita no CNPJ: 32.216.752/0001-80; **CMN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: 05.930.208/0001-23; **C V TOME SERVIÇOS – ME** inscrita no CNPJ: 23.834.673/0001-42 e **ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ: 12.044.788/0001-17. Ficaram **INABILITADAS** as empresas: **D M SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES** inscrita no CNPJ: 23.834.621/0001-76; motivo: apresentou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados ou contrato social consolidado, incompleto, descumprindo a **cláusula 4.2.1.2 do edital**; **PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: 41.211.559/0001-48; motivo: apresentou as Certidões Simplificadas e Específicas vencidas; descumprindo as **cláusulas 4.3 e 4.3.1 do edital**; **PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ: 11.012.912/0001-08; motivo: não apresentou a Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal; descumprindo a **cláusula 4.2.2.1 – d) do edital**; **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME** inscrita no CNPJ: 21.181.254/0001-23; motivo: apresentou a Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS vencida. **REAL SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 37.452.665/0001-46; motivo: apresentou a Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS vencida. A senhora presidente comunica que abre o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação das certidões válidas para regularização fiscal da empresa **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME** inscrita no CNPJ: 21.181.254/0001-23 e **REAL SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 37.452.665/0001-46 por serem comprovadamente ME e está qualificada para o gozo dos direitos do art. 43 §1º da Lei complementar 123/2006. Fica então a partir desta publicação aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis previsto no art. 109, I alínea “a” da Lei 8.666/93 para as empresas participantes que desejarem manifestarem recurso contra o resultado de análise da habilitação. Não havendo manifestação ficará a nova data para abertura das Propostas de Preço para o dia **22 de setembro 2022 às 09h00min**. Mais informações encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00hs às 13:00hs. Jaguaribara – CE, **13 de setembro de 2022**. **AURINEIRE LIMA DE NEGREIROS – PRESIDENTE DA CPL**.

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº**.....: 20220475**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE Nº 2022091301-IN**CONTRATANTE**.....: SEC. DESENV.ECON, TURISMO, AQUIC.E PESCA**CONTRATADA(O)**.....: CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICO MUSICAL (BANDA DE FORRÓ) DE RENOME ESTADUAL PARA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE 21(VINTE E UM) ANOS DE JAGUARIBARA**VALOR TOTAL**.....: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2022 Atividade 0601.236950045.2.030 Promoção de Eventos, Feiras, Campeonatos

Relacionados com o Turismo e Pesca, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 45.000,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA**.....: 14 de Setembro de 2022

Portaria nº 64/2022

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.***Contrato nº**. 20220475**Ref. Processo nº**. 2022091301-IN**Objeto Contratual**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICO MUSICAL (BANDA DE FORRÓ) DE RENOME ESTADUAL PARA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE 21(VINTE E UM) ANOS DE JAGUARIBARA.

A Sra. , Sec. Desenv. Econ, Turismo, Aquic. e Pesca, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) Sec. Desenv. Econ, Turismo, Aquic. e Pesca, como CONTRATANTE e CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) FRANCISCO FELIPE PINHEIRO FREITAS, MATRÍCULA nº 0005434, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 14 de Setembro de 2022.

LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Edição N.º 1004

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220476

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 2022091302-IN

CONTRATANTE.....: SEC. DESENV.ECON, TURISMO, AQUIC.E PESCA

CONTRATADA(O).....: G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICO MUSICAL (BANDA DE FORRÓ) DE RENOME ESTADUAL PARA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE 21(VINTE E UM) ANOS DE JAGUARIBARA

VALOR TOTAL.....: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0601.236950045.2.030 Promoção de Eventos, Feiras, Campeonatos Relacionados com o Turismo e Pesca, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 35.000,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Setembro de 2022

Portaria nº 65/2022.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20220476

Ref. Processo nº. 2022091302-IN

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICO MUSICAL (BANDA DE FORRÓ) DE RENOME ESTADUAL PARA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE 21(VINTE E UM) ANOS DE JAGUARIBARA.

A Sra , Sec. Desenv.Econ, Turismo, Aquic.e Pesca, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) Sec. Desenv.Econ, Turismo, Aquic.e Pesca, como CONTRATANTE e G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) FRANCISCO FELIPE PINHEIRO DE FREITAS, MATRÍCULA nº 0005434, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade,

eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 14 de Setembro de 2022.

LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220477

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 2022091303-IN

CONTRATANTE.....: SEC. DESENV.ECON, TURISMO, AQUIC.E PESCA

CONTRATADA(O).....: RAILSON DINIZ VIEIRA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICO MUSICAL (BANDA DE FORRÓ) DE RENOME ESTADUAL PARA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE 21(VINTE E UM) ANOS DE JAGUARIBARA

VALOR TOTAL.....: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0601.236950045.2.030 Promoção de Eventos, Feiras, Campeonatos Relacionados com o Turismo e Pesca, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 35.000,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Setembro de 2022

Portaria nº 66/2022.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20220477

Ref. Processo nº. 2022091303-IN

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICO MUSICAL (BANDA DE FORRÓ) DE RENOME ESTADUAL PARA



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Edição N.º 1004

FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 21(VINTE E UM) ANOS DE JAGUARIBARA.

A Sra , Sec. Desenv.Econ, Turismo, Aquic.e Pesca, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) Sec. Desenv.Econ, Turismo, Aquic.e Pesca, como CONTRATANTE e RAILSON DINIZ VIEIRA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) FRANCISCO FELIPE PINHEIRO DE FREITAS, MATRÍCULA nº 0005434, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 14 de Setembro de 2022.

LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAPortaria N.º 202/2022.

O Prefeito Municipal de Jaguaribara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1.º Autoriza a despesa com o pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, desloca-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, na forma abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA	Secretaria Municipal de Educação
NOME DO SERVIDOR(A)	Thamara Thaianne Beserra Batista
CARGO/FUNÇÃO	Professora
MATRÍCULA	3578
CPF	055.175.003-07
Nº DE DIÁRIAS	01 (uma)
VALOR UNITÁRIO – R\$	50,00
VALOR TOTAL – R\$	50,00
VALOR POR EXTENSO	Cinquenta reais
PERÍODO DE AFASTAMENTO	15 de setembro de 2022
OBJETIVO DO AFASTAMENTO	III Formação Presencial do Programa InteliGENTES

Art. 2.º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes deste, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretaria no Orçamento da Prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura de Jaguaribara-CE, em 14 de setembro de 2022.**ANTÔNIO ALEXANDRE SILVA SENA**
Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 061/2022

O Prefeito Municipal de Jaguaribara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto Municipal nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca, RESOLVE autorizar o servidor abaixo identificado a se deslocar em Viagem a Limoeiro do Norte-Ce, no dia 13 de agosto de 2022 afim de participar de reunião no Sebrae para articular os preparativos da FENEG 2022, discutir a Lei de Liberdade Econômica, e entrega de documentos do Programa Cidade Empreendedora.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário – R\$	Total - R\$
LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA	Secretária	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, 12 de Setembro de 2022.

JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2022

O Prefeito Municipal de Jaguaribara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto Municipal nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca, RESOLVE autorizar o servidor abaixo identificado a se deslocar em Viagem a Limoeiro do Norte-Ce, no dia 14 de Setembro de 2022, para realizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Edição N.º 1004

entrega de documentação do Curso Agricultor Orgânico, na Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos- FAFIDAM- UECE.

Nome	Cargo	Diária N°	Valor Unitário	Total - R\$
MARIA ISABELA SILVA COSTA	Diretora Administrativa	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, 13 de Setembro de 2022.

LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca.
